

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 208/SPE, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002431/2017-52, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.261, de 28 de março de 2017, de titularidade da empresa Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial		02 - CNPJ
Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP		02.998.611/0001-04.
03 - Logradouro		04 - Número
Rua Casa do Ator.		1.115.
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP
9 ° Andar.	Vila Olímpia.	04546-004.
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone
São Paulo.	SP.	(11) 3138-7000.

11 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.261, de 28 de março de 2017).
	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:
	I - Subestação Henry Borden:
	a) Adequação do módulo geral da Subestação Henry Borden com a implantação de novos sistemas de comunicação, serviços auxiliares, iluminação de pátio e outras adequações.
	b) Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Carbocloro com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de

	corrente, três transformadores de potencial, três para-raios e materiais associados.
Descrição do Projeto	c) Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Piratininga com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de corrente, três transformadores de potencial, três para-raios, duas bobinas de bloqueio, sistema de proteção e controle e materiais associados.
	d) Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Cubatão com a substituição de 3 para-raios, do sistema de proteção e controle e materiais associados.
	e) Adequação de módulo de interligação de barras 230 kV com a substituição de um disjuntor, dois seccionadores sem lâmina de terra e três transformadores de corrente.
	I - Subestação Piratininga:
	a) Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Piratininga com a substituição do sistema de proteção e controle e materiais associados.
Período de Execução	De 3/4/2017 a 3/6/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Cubatão e São Paulo, Estado de São Paulo.
12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezario Neto	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO	

COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	10.978.807,00.
Serviços	2.840.884,89.
Outros	987.277,61.
Total (1)	14.806.969,50.
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	9.963.778,19.
Serviços	2.736.286,78.
Outros	923.458,88.
Total (2)	13.623.523,85.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/07/2017, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062623** e o código CRC **9663FB5F**.